



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 58/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023”.

Por meio do ofício nº 118/2022-GP-J o chefe do Poder executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 027/2022-PM, o qual foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 30/09/2022, sob nº 1089/2022.

O Projeto encaminhado foi Protocolado na Câmara Municipal como Projeto de Lei nº 58/2022, em 03/20/2022, sob nº 1115/2022 e lido no expediente da 38ª Sessão Ordinária.

O Chefe do Poder executivo por meio do ofício nº 123/2022-GP-J solicitou a substituição do projeto, tendo em vista a constatação de divergência de valores constantes no projeto apresentado anteriormente.

Por meio de despacho, datado de 11/11/2022, o Presidente da Câmara deferiu a substituição da redação do projeto e reabriu o prazo aos vereadores para fins de oferecimento de emendas, nos termos do §1º, do Art. 176, do Regimento Interno.

Os vereadores apresentaram as Emendas Impositivas, sendo a Emenda nº 09/2022 – pelo Vereador Dernival Adnei Barela; Emenda nº 10/2022 – pelo vereador Homero Marques Filho; Emenda nº 11/2022 - pelo vereador João Francisco Gonçalves Gil; Emenda nº 12/2022 - pela vereadora Emilene Roberta Damini; Emenda nº 13/2022 – Lukas Ortiz Amatti; Emenda nº 14/2022 - pelo vereador Carlos Eduardo da Silva; Emenda nº 15/2022 - pelo vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira; Emenda nº 16/2022 - pela vereadora Tatiane Souza Rogatti Rossini; Emenda nº 17/2022 - pelo vereador Marcelo Aparecido Marin; Emenda nº 18/2022 - pelo vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, e Emenda nº 19/2022 - pelo vereador Fabiano José dos Santos.

Após o decurso do prazo estabelecido no § 1º do art. 176, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 58/2022, juntamente com as Emendas apresentadas ao respectivo



Projeto foram encaminhados a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para fins de emissão de Parecer, nos termos do § 2º, do art. 176, do RI.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, os membros da Comissão de Finanças realizaram Audiência Pública, na data de 23/11/2022, para debater o Projeto de Lei nº 58/2022 e as Emendas apresentadas.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, da Constituição Federal, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

O Projeto além da justificativa, encontra-se encartado os Anexos da Lei Orçamentária.

Desta forma, verifica-se que o Projeto de Lei e respectivas emendas apresentadas estão livres de qualquer falha de inconstitucionalidade, pois dispõe sobre toda matéria exigida pela Constituição Federal, estando aptos à serem submetidos à apreciação pelo Plenário.

Ante o exposto, opino FAVORAVELMENTE pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 58/2022, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, bem como das seguintes emendas impositivas: Emenda nº 09/2022; Emenda nº 10/2022; Emenda nº 11/2022; Emenda nº 12/2022; Emenda nº 13/2022; Emenda nº 14/2022; Emenda nº 15/2022; Emenda nº 16/2022; Emenda nº 17/2022; Emenda nº 18/2022 e Emenda nº 19/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 23 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo da Silva
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Projeto de Lei nº 58/2022, de autoria do Poder Executivo, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Carlos Eduardo da Silva, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do **Projeto de Lei nº 58/2022**, bem como das seguintes emendas impositivas: **Emenda nº 09/2022**, apresentada pelo Vereador Darnival Adnei Barela; **Emenda nº 10/2022**, apresentada pelo vereador Homero Marques Filho; **Emenda nº 11/2022**, apresentada pelo vereador João Francisco Gonçalves Gil; **Emenda nº 12/2022**, apresentada pela vereadora Emilene Roberta Damini; **Emenda nº 13/2022**, apresentada pelo vereador Lukas Ortiz Amatti; **Emenda nº 14/2022**, apresentada pelo vereador Carlos Eduardo da Silva; **Emenda nº 15/2022**, apresentada pelo vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira; **Emenda nº 16/2022**, apresentada pela vereadora Tatiane Souza Rogatti Rossini; **Emenda nº 17/2022**, apresentada pelo vereador Marcelo Aparecido Marin; **Emenda nº 18/2022**, apresentada pelo vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, e **Emenda nº 19/2022**, apresentada pelo vereador Fabiano José dos Santos.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 23 de novembro de 2022.


Lukas Ortiz Amatti
Presidente


Carlos Eduardo da Silva
Relator


Emilene Roberta Damini
Revisora